



Após, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente TJ/AM

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/000012728-00

### DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo pelo qual o servidor **CELSO FLÁVIO FONTES FERRAZ**, Auxiliar Judiciário, lotado na Vara única da Comarca de São Gabriel da Cachoeira-AM, postula a inclusão em seus assentamentos funcionais na condição de dependente, para fins previdenciários, de Imposto de Renda e inclusão em ficha funcional, de sua filha **LAÍS FERNANDA FERREIRA FERRAZ**, CPF nº 096.633.562-78.

Juntou aos autos os documentos essenciais (id. 0971088 e 0983969).

A Divisão de Informações Funcionais informa, dentre outros, que o requerente possui dependentes cadastrados em seus assentamentos funcionais. (id. 0992368)

Nota Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas opinando favoravelmente ao pedido nos termos da LC Estadual 30/2001, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência do Amazonas, e da Lei Federal 9250/1995, que dispõe sobre o imposto de renda de pessoas físicas (id. 1001428).

É o breve relatório.

In *casu*, o pleito relativo à área previdenciária para inclusão, diante do termo de adesão firmado entre o Poder Judiciário e o Instituto AMAZONPREV, deve ser por esse Órgão analisado, cabendo ao Tribunal de Justiça apenas as anotações respectivas decorrentes.

No que concerne à dedução do Imposto de Renda, o pedido do servidor encontra amparo nas disposições do art. 35, VI, da Lei n.º 9.250/1995 – Regulamento sobre o Imposto de Renda. Na mesma esteira, em observância às disposições legais acima transcritas, o art. 38, III, da Instrução Normativa SRF nº 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependentes pleiteada.

**Art. 35.** Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea c, **poderão ser considerados como dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

**III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;**

IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Ante o exposto acolho integralmente os termos da Nota Técnica, por seus jurídicos e legais fundamentos, e **defiro** o pleito nos termos propostos, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários ser encaminhado diretamente à **AMAZONPREV** para devida análise.

À **Secretaria de Expediente** para dar ciência ao servidor e demais providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente TJ/AM

## ATAS

### **ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA VINCULADA À CONCORRÊNCIA N.º 03/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, na sala de sessão preparada pela Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ no, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000, reuniram-se em sessão pública os membros da Coordenadoria de Licitação para, por seu Coordenador, proceder **abertura dos envelopes de proposta**, durante a Etapa de Aceitabilidade, vinculados à Concorrência n.º 003/2023, oriunda do **Processo Administrativo n.º 2022/000032568-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Construção do Novo Fórum de Justiça Dr. Luiz Augusto Santa Cruz, na Comarca do Município de Iranduba-AM, situado na Rodovia Carlos Braga, Km 02, Iranduba - AM, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico do Edital. QUE o Coordenador apresentou aos representantes das empresas licitantes, que estavam presentes, os envelopes lacrados e rubricados. QUE a análise preliminar da proposta de preços aponta estar presente para: 1) **CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA**, CNPJ 02.556.167/0001-69, em presilha de plástico com 135 (cento e trinta e cinco) páginas, com proposta no valor total de **R\$ 5.712.780,36** (cinco milhões, setecentos e doze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), em uma via devidamente



numerada e rubricada; 2) **ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ 01.426.994/0001-75, em presilha de plástico com 113 (cento e treze) páginas, com proposta no valor total de **R\$ 5.681.876,58** (cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em uma via devidamente numerada e rubricada; 3) **MARIUA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ 03.540.153/0001-10, em grampo trilho metálico com 87 (oitenta e sete) páginas, com proposta no valor total de **R\$ 5.741.903,02** (cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e três reais e dois centavos), em uma via devidamente numerada e rubricada; 4) **MODULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 34.498.261/0001-03, caderno em espiral com 97 (noventa e sete) páginas, com proposta no valor total de **R\$ 5.330.943,56** (cinco milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em uma via devidamente numerada e rubricada; 5) **SBA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 05.935.456/0001-67, caderno em espiral com 117 (cento e dezessete) páginas, com proposta no valor total de **R\$ 5.663.721,83** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), em uma via devidamente numerada e rubricada; 6) **TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ 22.236.840/0001-90, em presilha de plástico com 168 (cento e sessenta e oito) páginas, com proposta no valor total de **R\$ 5.906.423,90** (cinco milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos), em uma via devidamente numerada e rubricada; 7) **W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, CNPJ 00.902.784/0001-43, em presilha de trilho metálico com 114 (cento e catorze) páginas, com proposta no valor total de **R\$ 5.075.316,17** (cinco milhões, setenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos), em uma via devidamente numerada e rubricada. QUE o Coordenador convocou os representantes das licitantes presentes que se apresentassem à mesa para conferir e rubricar as páginas da propostas. QUE o Coordenador informou que havia problema na numeração da proposta de preços da licitante CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA e solicitou ao representante que numerasse as páginas corretamente. QUE após a renumeração, a proposta da CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69 apresentou 151 (cento e cinquenta e uma) páginas. QUE dada oportunidade aos representantes das empresas, estes informaram que não iriam se manifestar. QUE o Coordenador informou aos licitantes uma questão de ordem, prevista na Cláusula 11.1 do Edital, que prevê, in verbis: "11.1 – Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma: 11.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da Licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada." QUE as empresas que estão no certame e que estão na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada apresentaram proposta acima do teto de 10% estabelecido na Cláusula acima e, por esta razão, não foi aberta a oportunidade para manifestação. QUE o resultado final da Etapa de Aceitabilidade será divulgado por Ata desta Coordenadoria no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrencia-n-003-2023>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 13/06/2023, no DJE e no site. QUE, em não havendo necessidade de diligência, o prazo de recurso desta Etapa de Aceitabilidade iniciará no dia 15/06/2023 e encerrará no dia 21/06/2023, às 14:00 (horário de Manaus). QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a sessão de abertura de envelope de proposta.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior  
Coordenador da COLIC

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos  
Secretário da COLIC

Em gozo de férias  
Adriano da Silva Cavalcante  
Membro da COLIC

André Luis da Paixão e Silva  
Membro da COLIC

Erika Soares Rodrigues  
Membros da COLIC

Iano Sá e Souza de Wanderley  
Membro da COLIC

Lívia dos Santos Vásquez  
Membro da COLIC

Wendell Martins do Nascimento  
Membro da COLIC

Licitantes credenciados:

CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69  
Representante André Franco Carramanho, RG 10831819 SESEG/AM

MARIUA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03.540.153/0001-10  
Representante Manssur Hiago Varela, RG 97170720 SSP/PR